

- XXVII Seminário de Iniciação Científica
- XIV Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão - SIEPE



UMA NOVA ADVOCACIA: REPENSANDO OS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS

Pesquisador(es): Bombana, Thalia; PICCOLLI, Ivan Luiz

Instituição de Ensino Superior/Curso: Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc),
Curso de Direito

Área: Ciências Jurídicas

Introdução: O advogado, como indispensável a administração da Justiça, possui um papel relevantíssimo na resolução dos conflitos. Ao profissional, como primeiro Juiz da causa, é conferida a tarefa de assimilar a essência da situação posta sob sua análise e proceder aos encaminhamentos que permitam as pessoas, atingir o objetivo que pretendem. Ocorre que os métodos pelos quais os conflitos podem ser dirimidos estão em uma evolução peculiar, uma vez que a cultura do melhor combate, tanto nos meios extrajudiciais quanto judiciais, estão sendo culturalmente modificada pelos meios alternativos de solução de conflitos. Resolver o conflito e não o processo está sendo hodiernamente a tônica conferida tanto pelo legislador quanto pela comunidade jurídica, razão pela qual, a disseminação do conhecimento acerca dos caminhos alternativos de solução de conflitos constituem a tônica da ciência jurídica na contemporaneidade. Assim sendo, o presente artigo virá a abordar os apanhados da pesquisa que permitiram visualizar o papel da advocacia na sociedade contemporânea, os meios alternativos processuais e extraprocessuais de soluções de conflitos, bem como os caminhos pelos quais o legislador está a seguir para o fomento de uma nova cultura para a gestão das controvérsias. **Objetivo:** O objetivo geral deste estudo consiste na compreensão da autocomposição e das novas ferramentas da heterocomposição, bem como de seus reflexos na proposta contemporânea de entrega da Tutela Jurisdicional do Estado. **Método:** O método utilizado na pesquisa se inclinou no estudo descritivo, de modo dialético-dialogal, empregando fontes bibliográficas nacionais, com a finalidade de conhecer os mecanismos e instrumentos propostos pela legislação processual, cujo esboço é

- XXVII Seminário de Iniciação Científica
- XIV Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão - SIEPE



viabilizar uma nova cultura jurídica na resolução de conflitos, de modo a permitir a paz social gerenciada pelo Direito. **Resultados:** A realização da pesquisa permitiu o conhecimento do método, o desenvolvimento e a reflexão acerca do tema e do problema, fomentando o espírito de busca, o qual veio a propiciar o desenvolvimento de uma visão holística acerca dos meios alternativos de solução de conflitos, notadamente a compressão da transição que está a ocorrer nos paradigmas processuais e na forma de atuação do advogado, como ente indispensável à obtenção das melhores soluções aos conflitos decorrentes do relacionamento humano. **Conclusão:** Os meios alternativos à resolução de conflitos vieram a conceder ao indivíduo, um caminho diferenciado a desviar as precariedades do Poder Judiciário, de forma a assegurar uma resposta adequada ao conflito. Observou-se nestes apurados de pesquisa uma mutação substancial na forma de agir e pensar dos entes que estão a buscar uma solução efetiva de suas controvérsias, consubstanciado na impossibilidade da obtenção célere e eficaz, de uma decisão que atenda aos anseios sociais. Revelou o estudo que a partir do conhecimento e aprimoramento dos primados relativos a autocomposição e heterocomposição, restou possível emergir a figura do advogado como colaborador indispensável à orientação dos litigantes, como vetor de maximização dos resultados na utilização dos métodos alternativos à solução de conflitos. Oportunizou a pesquisa o contato com os mecanismos de resolução de antagonismos, viabilizando o conhecimento dos elementos que compõem a arbitragem, negociação, conciliação e mediação, bem como dos âmbitos de aplicação dos métodos decorrentes de uma nova cultura jurídica, concedendo assim, uma visão reflexiva acerca das posturas possíveis diante do enfrentamento de divergências. Conclui-se, portanto, que a cultura do conflito, está sendo superada pela formação do paradigma da máxima utilização alternativas consensuais na resolução dos conflitos, figurando o advogado como profissional a propiciar o avanço e efetividade deste novo modo de agir, tanto em âmbito extrajudicial quanto judicial.

Palavras-chave: Resolução de conflitos. Meios alternativos. Advocacia.

E-mails: thaliiabombana@gmail.com; ivan.piccolli@unoesc.edu.br